

PROJETO DE LEI _____/2025

“Permite que pessoas com transtorno do espectro autista sejam desobrigadas a usarem uniforme escolar baseado em suas sensibilidades sensoriais.”

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o direito de dispensar o uso do uniforme escolar na rede pública de ensino do município, quando este causar desconforto ou prejuízo devido à sensibilidade sensorial.

Parágrafo Único – Para os fins desta lei, considera-se sensibilidade sensorial a condição em que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) apresenta desconforto significativo com determinados estímulos táteis, tais como etiquetas, texturas específicas de tecidos ou qualquer outro elemento em contato direto com a pele, podendo causar irritação, ansiedade ou mal-estar.

Art. 2º A dispensa do uso do uniforme está condicionada a apresentação de um laudo comprovando a necessidade.

Art. 3º A roupa usada para substituir o uniforme precisa obedecer ao padrão do uniforme vigente em termos de comprimento e estilo das peças (camisa, bermuda e outros).

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Julio Cezar José de Andrade Filho
Vereador



JUSTIFICATIVA:

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição neurológica que pode afetar a forma como a pessoa percebe e interage com o ambiente ao seu redor. Dentre suas características mais comuns, destaca-se a sensibilidade sensorial, que pode se manifestar de maneira intensa, tornando certos estímulos do dia a dia desconfortáveis ou até insuportáveis.

O ambiente escolar, por sua natureza dinâmica e diversificada, apresenta uma série de estímulos sensoriais que podem impactar diretamente os alunos com TEA. Sons, luzes, texturas e temperaturas são exemplos de fatores que podem desencadear desconforto ou sobrecarga sensorial. No caso específico de uniforme escolar, tecidos, costuras, etiquetas e outros elementos podem causar elevação ou mal-estar, dificultando a adaptação da criança e prejudicando seu bem-estar e desempenho acadêmico.

É importante ressaltar que cada pessoa autista é única e pode apresentar diferentes níveis de sensibilidade. Nem todos os alunos com TEA terão dificuldades com o uso do uniforme, mas, para aqueles que enfrentam esse desafio, a obrigatoriedade pode representar um obstáculo à inclusão e ao aprendizado.

Dessa forma, este projeto de lei visa garantir um ambiente escolar mais acessível e acolhedor, permitindo que os alunos autistas sejam dispensados do uso do uniforme quando este representar um fator de desconforto sensorial. A medida não apenas respeita suas necessidades individuais, mas também promove a inclusão, a equidade e o direito à educação em condições adequadas para todos.

Julio Cezar José de Andrade Filho
Vereador

